



RESOLUÇÃO Nº 632 /93

Autoriza contratação de Professor Visitante na forma que indica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do ofício nº 256/93/PRPGPq, e o que dispõe o Artigo 101 e Parágrafos 1º, 2º e 3º do Regimento Geral da UECE,

RESOLVE, " Ad referendum " do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE:

Art.1º- Autorizar a contratação de MARIA LÚCIA LOPES DALLAGO, como Professor-Visitante, para lecionar disciplinas nos Cursos de Pós-Graduação desta Universidade, bem como orientar teses e desenvolver atividades de consultoria.

Art.2º- A contratação que se trata terá início em 1º de julho e terminará em 31 de julho de 1993 e, para fins de pagamento, será feito na equivalência do que vence um Professor-Adjunto IV, em regime de trabalho de 40 horas, acrescido do incentivo do título de pós-graduação a nível de Doutor.

Art.3º- Caberá ao D.R.H adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art.4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, em Fortaleza, 23 de junho de 1993.

  
Prof. Hélio Bonfim de Macêdo  
Reitor em Exercício